



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vivendo um Novo Tempo !



LEI N.º 746, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PLANURA – MG PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

O povo do Município de Planura, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2007 em R\$ 13.182.162,00 (Treze milhões, cento e oitenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

§ 1.º Discriminação da Receita por Subcategoria:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		14.456.068,25
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.351.818,50	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	16.500,00	
RECEITA PATRIMONIAL	132.310,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.200,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	44.310,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.365.591,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.543.338,75	
SUPERÁVIT	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL		92.710,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	5.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vivendo um Novo Tempo !



ALIENAÇÃO DE BENS	77.310,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	9.900,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS		14.548.778,25
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORM. DO FUNDEF		-1.366.616,25
TOTAL GERAL		13.182.162,00

§ 2.º Discriminação da despesa por funções:

N.º de Ord.	FUNÇÃO DO GOVERNO	R\$
1.	01 – LEGISLATIVA	660.000,00
2.	02 – JUDICIÁRIA	155.400,00
3.	04 – ADMINISTRAÇÃO	2.352.300,00
4.	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	834.950,00
5.	10 – SAÚDE	2.610.050,00
6.	12 – EDUCAÇÃO	3.711.546,15
7.	13 – CULTURA	50.600,00
8.	15 – URBANISMO	1.269.700,00
9.	16 – HABITAÇÃO	117.000,00
10.	17 – SANEAMENTO	1.000,00
11.	18 – GESTÃO AMBIENTAL	3.000,00
12.	19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15.500,00
13.	20 – AGRICULTURA	7.100,00
14.	26 – TRANSPORTE	568.000,00
15.	27 – DESPORTO E LAZER	397.750,00
16.	28 – ENCARGOS ESPECIAIS	297.000,00
17.	99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	131.265,85
	TOTAL DAS DESPESAS	13.182.162,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vivendo um Novo Tempo !



§ 3.º Discriminação da despesa por Unidades Orçamentárias:

ENTIDADES DO MUNICÍPIO	R\$
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA	12.522.162,00
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA	660.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	13.182.162,00

Art. 2.º Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os fundos Municipais, autorizados a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de Receita, com a finalidade de manter o equilíbrio financeiro do município observado os preceitos legais à matéria;

b) abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no Art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e, nos termos dos §§ 5º e 6º do Art. 9º. da Lei Municipal n.º 742, de 07 de junho de 2006.

c) utilizar Reserva de Contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido no Art. 20.º da Lei Municipal n.º 742 de 07 de junho de 2006.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Planura, 22 de novembro de 2006.


HUMBERTO TOMÉ FERREIRA
Prefeito Municipal


FAUSTO LUIZ MARTINS
Oficial de Administração